



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

### **LEI Nº 2.565/2015**

**SÚMULA:** Autoriza permutar o Lote Rural nº 03-E de propriedade do município pelo Lote Rural nº 03-F de propriedade da empresa Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda e, dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU RICARDO ANTONIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado com fundamento no Art. 17 inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, a permutar o **Lote Rural nº 03 - E** (três - E), subdivisão do lote nº 03 da Gleba "B" do Imóvel São Domingos, situado na Linha São Domingos, próximo desta cidade, com área de 30.000,00m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), "Considerado área Urbana desta cidade", conforme matrícula nº 16.639 do Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, (em anexo), **pelo Lote nº 03 - F**, (três - F), subdivisão do lote nº 03 da Gleba "B" do Imóvel São Domingos, situado na Linha São Domingos, com área de 30.000,00m<sup>2</sup>, (trinta mil metros quadrados), conforme mapas, memórias descritivo e Matrícula nº 18.622, do Registro de Imóveis, (em anexo) de propriedade da empresa Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Parágrafo Único** - O Lote Rural nº 03 - F com área de 30.000,00m<sup>2</sup>, será destinado a construção da sede da Cia do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Os bens objeto da presente permuta foram avaliados pela Comissão de Avaliação Municipal designada pelo Decreto nº 2.574/09, conforme Ata de Avaliação (em anexo) nos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

*I - Lote Rural nº 03 – E (três E), com área de 30.000,00m<sup>2</sup>, (trinta mil metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Fronteira, neste Município de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme mapas, memoriais descritivos e Matrícula nº 16.639, do registro de Imóveis pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);*

*II - Lote Rural nº 03 - F (três F), com área de 30.000,00m<sup>2</sup>, (trinta mil metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Fronteira, neste Município de propriedade da empresa Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme mapas, memoriais descritivos e Matrícula nº 18.622, do registro de Imóveis pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);*

**Art. 3º** - As despesas com transferência dos imóveis ora permutados correrão por conta do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Art. 4º** – Com a presente fica os proprietários dos referidos imóveis objeto da presente permuta, autorizados a outorgar Escritura Pública necessária para o cumprimento desta lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal